



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



TOMADA DE PREÇOS 011-2018

CONTRATO 006-2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE IBIRUBÁ, E A EMPRESA
GEOTHECA CONSULTORIA AMBIENTAL GEOLOGIA
TOPOGRAFIA LTDA.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**, situada à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.564.381/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ABEL GRAVE**, RG nº 5064763534, CPF 000.264.290-55, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GEOTHECA CONSULTORIA AMBIENTAL GEOLOGIA TOPOGRAFIA LTDA**, CNPJ nº 00.110.560/0001-07, com sede na Rua Tenente Coronel Brito, 1075 – Centro – Santa Cruz do Sul – RS – CEP 96.810-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ENOIR LUIS GREINER**, RG nº 9004558021, CPF nº 268.410.020-91, celebram o presente Contrato, conforme faculta o § 5º do art. 42 da Lei nº 8.666, de 21.6.93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato: **01** – Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para elaboração de estudos e Projeto de Ampliação do Aterro Sanitário, localizado na Linha Duas – Interior do Município de Ibirubá – RS, com Central de Triagem e Compostagem de RSU - Resíduos Sólidos Urbanos e seu devido licenciamento ambiental, visando a obtenção de Licença Prévia e de Instalação de Alteração junto à FEPAM, contemplando todos os itens dispostos no Termo de Referência que faz parte do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Elisangela dos Santos Althaus – Analista Ambiental e Roberto Zeilmann – Agente de Fiscalização, a quem compete também anotar as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinentes, as seguintes:

1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
2. Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
3. Providenciar, a suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;
4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários;

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



5. Fornecer e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;
6. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, quando exigidos pela fiscalização;
7. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
8. Remover as instalações provisórias, ao seu término;
9. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
10. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
11. Responsabilizar-se:
 - a) Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
 - b) Por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos serviços, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a prestação final dos serviços contratados;
 - c) Pela estabilidade dos serviços e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva;
 - d) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;
 - e) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
 - f) Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 20(vinte) dias úteis;
12. Fornecer, na entrega dos serviços, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução dos mesmos;
13. Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
14. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;
16. Havendo a necessidade de utilização de água e energia elétrica, os custos dos mesmos correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Contrato é de R\$ 22.980,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro. Os preços contratados não estão sujeitos a reajustes.

Todas as despesas correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária:
Atividade: 2169 Rubrica: 3390.39.00000000

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



LOTE	Sub itens	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA	R\$
01	01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para elaboração de estudos e Projeto de Ampliação do Aterro Sanitário, localizado na Linha Duas – Interior do Município de Ibirubá – RS, com Central de Triagem e Compostagem de RSU - Resíduos Sólidos Urbanos e seu devido licenciamento ambiental, visando a obtenção de Licença Prévia e de Instalação de Alteração junto à FEPAM, contemplando todos os itens dispostos no Termo de Referência que faz parte do Edital.	12 MESES	13.898,00
	02	Documentos técnicos complementares a serem elaborados para apoio técnico e operacional do empreendimento.		9.082,00
VALOR GLOBAL (12 MESES)				22.980,00

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSERÇÃO NO SOL – SISTEMA ONLINE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Os seguintes documentos deverão ser elaborados, para o Projeto de Licenciamento Ambiental via SOL na FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - RS, visando a obtenção de LPIA - Licença Prévia e de Instalação de Alteração para Aterro Sanitário com Central de Triagem e Compostagem de RSU - Resíduos Sólidos Urbanos:

2.1 Preenchimento do Formulário “1075 - Resíduos Sólidos Urbanos_RSU”, visando a solicitação de Licenciamento Ambiental junto ao SOL – Sistema Online de Licenciamento.

2.2 Planta de situação, em escala adequada, situando o terreno em questão dentro do município, contendo: Localização do terreno (com dimensões do mesmo); Orientação magnética; Demarcação da direção predominante dos ventos; Sistema viário no raio de 1.000 metros; Rede hidrográfica (rios, riachos, sangas, lagos, açudes, nascentes, olhos d água, etc.) em um raio de 1.000 metros, indicando a direção do fluxo preferencial das águas superficiais; Vizinhança no raio de 1.000 metros, indicando os usos residencial, industrial, escolar, hospitalar, etc., identificando os pontos de referência de amplo conhecimento público; Linhas de transmissão de alta tensão.

2.3 Laudo de Cobertura Vegetal contemplando a área que irá sofrer intervenção a área total requerida para o licenciamento, bem como a localização do empreendimento, contemplando os seguintes itens: Levantamento da cobertura vegetal existente ao longo da área total do terreno; Metodologia de análise utilizada na coleta dos dados em campo; Se a gleba localiza-se no bioma Mata Atlântica, conforme Mapa de Aplicação da Lei Federal nº 11.428/06, bem como se a gleba localiza-se na poligonal da Mata Atlântica, conforme Decreto Estadual Nº 36.636/96, caracterizar os estádios sucessionais das principais formações vegetais segundo Resolução CONAMA nº 033 de 07 de dezembro de 1994; Informar as dimensões das áreas cobertas por vegetação ao longo da área total do empreendimento, de acordo com os estágios sucessionais ou fisionomias; Relações das espécies vegetais existentes ao longo da área total do terreno, sejam elas nativas ou exóticas (nomes populares e científicos); Levantamento detalhado das espécies imunes ao corte e das ameaçadas de extinção, conforme Decreto 52.109, de 09 de dezembro de 2014 e demais legislações vigente; Informação clara a respeito da existência ou não de APPs (Áreas de Preservação Permanente) estabelecidas de acordo com legislação ambiental vigente, dentro dos limites

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



da área alvo total deste licenciamento; Identificação das conectividades, onde conste a construção de cercas e telas na divisa entre as áreas dos lotes urbanizados e as áreas de preservação, de forma a impedir o trânsito de animais domésticos para dentro das áreas de preservação, bem como restringir a movimentação da fauna nativa para dentro de áreas loteadas, possibilitando a circulação e fluxo gênico da fauna ocorrente na gleba; Relatório fotográfico detalhado de toda a área inventariada; Mapa ou croqui, em escala, da área total do terreno, indicando a exata localização das principais formações vegetais, bem como dos espécimes imunes ao corte ou ameaçados de extinção, assim com todos os recursos hídricos existentes nas áreas (nascentes, banhados, lagos açudes, cursos d'água, etc.), áreas de uso restrito, reserva legal (se existente) e Áreas de Preservação Permanente, devidamente cotadas; Quando houver transplante de exemplares de espécies nativas e espécies imunes ao corte ou ameaçadas de extinção, deverá ser para sítios semelhantes ao de origem, quando da necessidade técnica para execução das obras, sendo que todos os transplantes deverão sofrer acompanhamento técnico por profissional habilitado, sendo necessário relatar tais procedimentos no Relatório de Supervisão Ambiental; Parecer conclusivo a respeito dos prováveis danos à flora, caso o empreendimento tenha seguimento nos moldes propostos; Medidas mitigadoras e compensatórias; Bibliografia consultada; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do responsável técnico pelas informações prestadas.

2.4 Laudo de Fauna contendo a descrição da fauna local e de entorno, com sua provável interação com a flora, contemplando: Identificação/descrição dos locais de reprodução, alimentação e dessedentação da fauna, bem como evidências de rotas migratórias, etc.; Identificação/descrição dos corredores ecológicos ocorrentes na gleba e no seu entorno; Descrição detalhada da metodologia utilizada no registro dos dados por grupo faunístico, incluindo o período de amostragem (data, turno, etc.), esforço amostral (duração do esforço empregado por método citado), condições meteorológicas do momento de coleta, e equipamentos (tipo, quantidade, tempo de exposição, etc.) caso utilizados. Nos casos em que a metodologia envolva coleta e/ou transporte de animais silvestres, deverá ser solicitada Autorização Geral, nos termos do estabelecido na Portaria nº. 75, de 01 de agosto de 2011. Em caso de consulta a população local, informar o número de entrevistados e cópia/detalhamento do questionário aplicado; Levantamento da fauna ameaçada de extinção, segundo o Decreto Estadual nº. 51.797, de 08 de setembro de 2014, com distribuição para a área (região) do empreendimento segundo o Livro Vermelho da Fauna Ameaçada de Extinção no Rio Grande do Sul. Fontana, C.S.; Bencke, G.A.; Reis, R.E. (Organizadores) - Porto Alegre: Edipucrs, 2003; Lista das espécies encontradas/levantadas, indicando a forma de registro e habitat, destacando as espécies ameaçadas de extinção, endêmicas, etc. Pode ser dada em forma de Quadro, conforme exemplo do Anexo I; Parecer técnico conclusivo a respeito do impacto esperado sobre a fauna silvestre, tendo em vista a implantação do empreendimento dentro dos moldes propostos; Medidas mitigadoras e compensatórias; Bibliografia consultada. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas informações prestadas;

2.5 Caracterização Geológica: Mapeamento geológico básico da área do terreno com a descrição das litologias do substrato e a indicação das respectivas formações onde se inserem, dados estes obtidos por meio de sondagens adequadamente localizadas;

2.6 Caracterização Geotécnica: Nos casos de ocorrência ou risco de viabilização no terreno, de erosões, escorregamentos, subsidências ou movimentação de solo, deverá ser elaborado uma carta geotécnica com a representação destes processos;

2.7 Planta de implantação geral do empreendimento, com curvas de nível, em escala adequada, onde estejam demarcadas: Células para disposição dos resíduos indicando as coordenadas geográficas dos vértices; Estação de tratamento de efluentes; Outras unidades de triagem ou tratamento de resíduos, quando houver; Acessos internos; Prédios de apoio; Sistemas de drenagem pluvial; Grade de coordenadas geográficas; Quadro de áreas de uso e ocupação do solo; Área de Reserva Legal; Áreas de Preservação Permanente; Pontos identificados como corredor de fauna; Pontos ambientalmente sensíveis à contaminação dos solos e recursos hídricos; Poços de monitoramento das águas subterrâneas, quando houver; Direção do fluxo das águas subterrâneas.

2.8 Projeto de Ampliação, Modernização ou Alteração: Projeto das unidades a serem ampliadas, modernizadas ou

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone OXX.54.3324-8500 FAX OXX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



alteradas contendo no mínimo: Cortes e planta baixa de todas as unidades a serem construídas; Planta baixa com cotas lineares; Respeito às distâncias mínimas estabelecidas na legislação ambiental e normas técnicas; Memorial Descritivo; Memorial de Cálculo;

2.9 Relatório técnico acompanhado de memorial descritivo para modernização ou alteração, justificando as motivações para ampliação ou modernização propostas;

2.10 Anteprojeto do empreendimento proposto, contendo: imagens de satélite coloridas; levantamento planialtimétrico da gleba proposta, contendo curvas de nível (isolinhas) equidistantes de 1 metro, demarcando o polígono limite da gleba, georreferenciado em coordenadas geográficas (em graus decimais); orientação magnética com a indicação do norte verdadeiro; quadro de áreas com área da superfície a ser licenciada (em m²), áreas das estruturas existentes e das de projeto; indicação e nomeação das estruturas a serem instaladas no local; indicação das vias de acesso; indicação das manchas de vegetação (matas nativas em diferentes estágios sucessionais, exóticas, vegetação de áreas úmidas e campo); indicação dos corpos hídricos (rios, arroios, banhados, nascentes, lagos naturais e artificiais); delimitação das áreas de APP (considerando recursos hídricos, topos de morro e declividades); delimitação da área de Reserva Legal (somente para áreas rurais); outras informações que digam respeito ao meio ambiente;

3. OBSERVAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

3.1 Todas as complementações de informações, solicitações de alteração de documentos e/ou elucidações solicitadas pelo órgão ambiental, a partir da análise da documentação técnica elaborada, ficará a cargo da contratada, tendo como objetivo final a obtenção da LPIA – Licença Prévia e de Instalação de Alteração da atividade.

3.2 O Laudo Vegetal, o Laudo de Fauna, a Caracterização Geológica e a Caracterização Geotécnica, bem como os demais documentos deverão conter específicas ART – Anotações de Responsabilidade Técnica, dos responsáveis técnicos pelas informações prestadas. OBS: As ART's deverão ser anexadas no campo "Anexar Documento Adicional" e identificadas da seguinte forma: Nome: ART do laudo/projeto/estudo/etc.; Descrição: Cópia ART

3.3 O Projeto construtivo da nova célula de disposição de resíduos sólidos urbanos deverá estar de acordo com a metodologia de disposição mais adequada para o local, definida a partir de diagnóstico a ser realizado com base nos estudos, levantamento topográfico e demanda de recebimento de resíduos, com previsão de ampliação de demanda, contemplando: sistema de estruturação de base; sistema de detecção de vazamentos; camadas impermeabilizantes(solo e geotêxtil); sistema de drenagem de lixiviado e de gases; sistema de inspeção e manutenção de drenos; metodologia de disposição e compactação de resíduos; definição de sobreposição de camadas; drenos internos auxiliares; metodologia de ampliação de drenos verticais para lixiviado e gases; caracterização de materiais a serem utilizados; contemplando plantas com perfis e cortes representativos e seus detalhamentos construtivos, memorial descritivo, memorial de cálculo, e orçamento financeiro quali-quantitativo.

Obs.: Para a definição da metodologia de construção e compactação dos taludes da célula e demais camadas internas, deverá realizar-se a caracterização física do solo, a partir de amostragem representativa do solo presente na área do empreendimento, dos locais onde pretende-se obter material construtivo, realizando-se análises laboratoriais para definição de índices físicos, granulometria, índices de consistência, e teste de compactação para definição da umidade ótima, apresentando-se metodologia de execução de testes à campo na execução.

4. DOCUMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES A SEREM ELABORADOS PARA APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL DO EMPREENDIMENTO:

4.1 Projeto construtivo do sistema de coleta, direcionamento e drenagem de águas pluviais para a totalidade da área do empreendimento, contemplando a captação e direcionamento superficial de descentralização de fluxo, canalizações e sistema de amortecimento de descargas em áreas circunvizinhas, drenagem sobre as células

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



(existente e à construir), contendo esquematização das infraestruturas necessárias, plantas com perfis e cortes representativos, detalhamento construtivo, memorial descritivo, memorial de cálculo e orçamento financeiro quali-quantitativo;

4.2 Projeto construtivo da ampliação do sistema de tratamento de efluentes líquidos, contemplando modernização e adequação do sistema existente e ampliação da capacidade de tratamento e recirculação do lixiviado, para a demanda atual e possível ampliação de demanda, contendo: sistema de estruturação de base; sistema de detecção de vazamentos; camadas impermeabilizantes(solo e geotêxtil); sistema de inspeção e manutenção; metodologia de recirculação de efluente sobre a massa de resíduos; execução de remoção de lodo decantado; caracterização de materiais a serem utilizados; contemplando plantas com perfis e cortes representativos e seus detalhamentos construtivos, memorial descritivo, memorial de cálculo, e orçamento financeiro quali-quantitativo.

Obs.: Para a definição das projeções de adequação ao sistema existente, deverá ser realizada análise pela contratada, da possibilidade de implantação de bombas de aeração e/ou da realocação das tubulações de transferência de efluente entre as lagoas, visando uma melhor homogeneização, ampliação do circuito e consequente redução de “zonas mortas”. Ou apresentar proposição de metodologia técnica, com objetivo semelhante.

4.3 Projeto construtivo da ampliação do sistema de monitoramento de águas subterrâneas contemplando a área da nova célula de deposição de resíduos e lagoas do sistema de tratamento de efluentes, contemplando os piezômetros existentes e piezômetros a serem construídos e tamponados, conforme condicionantes existentes da FEPAM, proposição de realocação dos piezômetros já projetados, visando a economicidade e resolução de questões existentes.

Obs.: Existem 04(quatro) piezômetros na área do empreendimento, sendo 01(um) à montante, e 03(três) à jusante, sendo que 01(um) encontra-se seco, necessitando aprofundamento ou tamponamento e nova reconstrução. Em função de condicionantes do órgão licenciador, já fora contratado serviço de estudos geológicos e geotécnicos para a projeção de mais 3 piezômetros, sendo que estes não foram construídos até o presente momento, expectando nova proposta de alocação, visto que haverá ampliação do empreendimento, objetivando-se a economicidade de recursos no número de amostras laboratoriais periódicas de monitoramento. Todas estas informações deverão fazer parte do processo de licenciamento, objeto deste edital.

4.4 Manual de operação do empreendimento, contemplando todas as atividades a serem desempenhadas para o correto funcionamento do empreendimento, como a forma de disposição, compactação e cobertura periódica dos resíduos, periodicidade de ligamento de bombas para recirculação de efluente e aeração das lagoas, distribuição e alternância de canhões pulverizadores, procedimentos operacionais de manutenção das infraestruturas, e Plano Emergencial para possíveis acidentes, como deslizamento de taludes, transbordamento do sistema de efluentes, incêndios entre outros.

4.5 Elaboração do Cronograma de Implantação das projeções elaboradas, de acordo com a demanda de tempo necessária para as instalações, e com base nas informações repassadas pela Prefeitura Municipal nas reuniões a serem realizadas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE:

5.1 Será fornecido à empresa contratada, todos os dados de projeto e memoriais da Unidade de Central de Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos a ser construída, em arquivo “dwg”, para inclusão deste nos projetos e plantas a serem elaborados, para protocolo no órgão licenciador, ficando a empresa contratada responsável pela inserção de todas as informações para o processo de licenciamento ambiental entre outros documentos.

5.2 Será fornecido à empresa projeto construtivo da célula e das lagoas do sistema de tratamento existentes, em formato físico, para digitalização e vetorização pela contratada para inclusão das informações em projeto a ser desenvolvido para o devido licenciamento ambiental.

6. DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone OXX.54.3324-8500 FAX OXX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



6.1 Todos os dados obtidos a partir dos serviços realizados e documentos elaborados, além de anexados no SOL – Sistema Online de Licenciamento, deverão ser entregues para a Prefeitura Municipal, em formato físico, em impressão colorida encadernada, assinados com suas devidas ART – Anotações de Responsabilidade Técnica, bem como em formato digital “.pdf”, plotado para impressão, e em arquivo aberto possibilitando a compilação de informações, em formato “.doc” para arquivos de texto e formato “.dwg” para arquivos vetoriais. Os arquivos deverão ser entregues juntamente com os documentos físicos, em mídia digital, em CD ou Pen-Drive;

7. DAS REUNIÕES PARA DEFINIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

7.1 Deverão ser realizadas 3(três) reuniões da equipe técnica da contratada com a Prefeitura Municipal, conforme o que segue:

1ª Reunião: No prazo de 7(sete) dias corridos após a assinatura do contrato, anteriormente ao início da execução dos serviços, objetivando a apresentação dos profissionais da equipe técnica da empresa, e solicitação de informações e documentos necessários para o cumprimento do contrato.

2ª Reunião: No prazo de 90(noventa) dias corridos após o início da execução do contrato, objetivando a definição de um cronograma de execução para os projetos e apresentação dos documentos elaborados para avaliação técnica por equipe da Prefeitura Municipal, e indicação de desconformidades com as definições do Termo de Referência, e demais normativas técnicas de elaboração de projetos.

3ª Reunião: No prazo de 120(cento e vinte) dias corridos após o início da execução do contrato, objetivando a apresentação final dos documentos e projetos elaborados, contemplando os ajustes solicitados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal, sobre a análise realizada na documentação apresentada na 2ª Reunião, para as devidas assinaturas e posterior anexação no SOL – Sistema Online de Licenciamento.

7.2. Para a realização das reuniões, a Prefeitura disponibilizará sala devidamente adequada, sendo que todos os materiais e equipamentos necessários ficarão a cargo da empresa contratada, podendo-se utilizar de equipamentos audiovisuais, ou de outra forma que for julgada adequada para exposição dos resultados da execução dos serviços contratados.

8. DAS DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO:

8.1. A empresa contratada, arcará com todas as despesas decorrentes do contrato, tais como, estudos, ART's, materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguro de acidentes, impostos e contribuições para a execução da totalidade dos serviços previstos neste edital.

8.2. A contratante arcará com custos de taxas junto ao órgão ambiental (FEPAM) referente a solicitação da licença ambiental objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO -

O pagamento se dará em três parcelas, sendo 35% no início da execução do contrato, e 35% na entrega da documentação final, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços contratados, mediante apresentação de Nota Fiscal e documentos de regularidade fiscal por parte da empresa e o restante 30% na obtenção da Licença Ambiental (LPIA).

Em caso de prestação de serviços em desacordo com o determinado por esse edital, a contratada deverá, imediatamente, realizar as correções necessárias, para viabilização do pagamento final.

A empresa contratada, arcará com todas as despesas decorrentes do contrato, tais como, estudos, ART's, materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguro de acidentes, impostos e contribuições para a execução da totalidade dos serviços previstos neste edital.

A contratante arcará com custos de taxas junto ao órgão ambiental (FEPAM) referente a solicitação da licença ambiental objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de documento específico.

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone OXX.54.3324-8500 FAX OXX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A execução dos serviços observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento,

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa equivalente a 0,5%(meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.

III. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2(dois) anos; e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

7.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

7.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, do seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



d) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30(trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

a) assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Jornal Oficial, por extrato, será providenciada até o 10º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirubá-RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

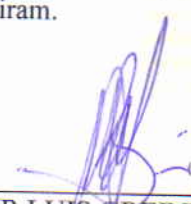
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

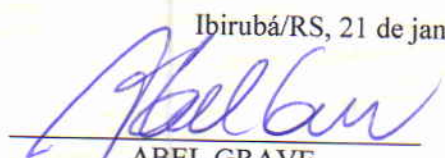
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03(três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.



ENOIR LUIS GREINER

GEOTHECA CONSULTORIA AMBIENTAL GEOLOGIA TOPOGRAFIA LTDA
Contratada

Ibirubá/RS, 21 de janeiro de 2019.



ABEL GRAVE
Prefeito
Contratante

TESTEMUNHAS:



